



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1

## TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 09/2012

Processo nº 197/2011

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9, inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41 e Insc. Mun. nº 1146203/01, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 2001, 18º andar, conjunto 184, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador do RG nº 32.594.073-3-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 225.748.008-26, residente e domiciliado na Rua Martins Pena, nº 371, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2012, firmado em 03/01/2012, em decorrência do Pregão Presencial nº 124/2011, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 09/2012, firmado em 03/01/2012, conforme estabelece o item 3.1 da cláusula 3 deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, um aditamento de aproximadamente 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento) nos quantitativos estimados no item 1.1 da cláusula 1 do Contrato nº 09/2012, o que corresponde a um acréscimo de 100 (cem) usuários do Cartão Alimentação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância mensal fixa, estimada e irrevogável de R\$ 493.971,50 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total geral estimado de R\$ 5.927.658,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), para o período de 12 meses.

### CLÁUSULA QUARTA

Para garantia da execução dos serviços constantes do contrato nº 09/2012, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

instrumento, conforme diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório, a garantia, na forma de Seguro Garantia, correspondente à R\$ 296.382,90 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2012, firmado em 03/01/2012.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 30 de dezembro de 2015.

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**  
Verocheque Refeições Ltda

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI  
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2011

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda

CONTRATO Nº 09/2012 (Termo Aditivo nº 12)

OBJETO: Prestação de serviços de Implantação, emissão, utilização e administração de Cartão alimentação.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 30 de dezembro de 2015.

### **CONTRATANTE**

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

### **CONTRATADA**

Nome: Nicolas Teixeira Veronezi

Cargo: Sócio-administrador

E-mail institucional: nicolas@verocheque.com.br

E-mail pessoal: nicolas@verocheque.com.br

Assinatura: